



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Construindo um Novo Tempo

LEI MUNICIPAL Nº 1812 DE 07 DE ABRIL DE 2021

“Altera a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 677 de 11 de julho de 2000 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - A redação do art. 2º, da Lei Municipal nº 677 de 11 de julho de 2000 passa a ser a seguinte:

“Art. 2º - A JARI será composta de 03 (três) membros, a saber:

I- Um servidor do Município indicado pelo Prefeito Municipal, que a presidirá, devendo possuir curso superior completo;

II- Um representante da Associação Comercial e Industrial de Serviços – ACIS;

III- Um representante da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, Financeira e de Planejamento”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA,
aos sete dias do mês de abril de 2021.

OLAVO JOSÉ CASSOL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 07 de abril de 2021

LUCIANO CHELOTTI
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Financeira e de Planejamento

Publicado em Imprensa Oficial
(L.nº 1.062/2009)
Em 07/04/2021